



OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO – EDITAL 2010

PERGUNTAS FREQUENTES - FAQ

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1. O que é o Programa Observatório da Educação?

O Observatório da Educação é um Programa de fomento que visa ao desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de educação. Ele foi instituído por meio do Decreto nº 5.803, de 08 de Junho de 2006, e tem como objeto estimular o crescimento da produção acadêmica e a formação de recursos humanos pós-graduados, nos níveis de mestrado e doutorado, por meio de financiamento específico, de maneira a contribuir para a ampliação e consolidação do pensamento crítico estratégico e o desenvolvimento da Educação básica.

O programa tem como uma de suas diretrizes que as Instituições utilizem as bases de dados existentes no INEP nas suas pesquisas, entre as quais estão: Censo da Educação Superior, Censo da Educação Básica/Educacenso, SAEB, Prova Brasil, IDEB, ENEM, ENADE, Cadastro Nacional de Docentes, Cadastro de Instituições e Cursos, sem prejuízo de outras julgadas relevantes.

No [Edital 038/2010/CAPES/INEP](#), o Programa Observatório da Educação tem interesse especial nos estudos e pesquisas sobre os processos de alfabetização e de domínio da Língua Portuguesa e da Matemática, não excluindo, no entanto, os outros eixos/áreas de investigação previstos no Decreto nº 5.803, de 08 de Junho de 2006.

1.2. Quais são os principais objetivos do Programa Observatório da Educação?

Entre os principais objetivos do Programa Observatório da Educação destacam-se: estimular o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* e de redes de pesquisa no País que tenham a educação como eixo de investigação; fortalecer o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores das políticas nacionais de educação e os diversos atores envolvidos no processo educacional; e incentivar a articulação entre pós-graduação, licenciaturas e escolas de educação básica.



2. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1. Quem pode propor os projetos?

O [Edital 038/2010/CAPES/INEP](#) apoiará a realização de projetos de estudos e pesquisas vinculados a programas de pós-graduação com conceito maior ou igual a 3 (três) na avaliação da CAPES que oferecem cursos de doutorado ou mestrado profissional e/ou acadêmico, propostos por grupos de pesquisa organizados em núcleos locais ou em rede, utilizando bases de dados existentes no INEP.

2.2. Como são organizadas as propostas?

Quanto à equipe envolvida, as propostas podem ser organizadas em núcleos locais ou núcleos em rede (Ver itens 1.5 e 1.6 do Edital). Em relação à temática, as pesquisas devem priorizar os eixos de investigação listados no item 4.2 do Edital.

2.3. Existe um modelo a ser seguido para a elaboração das propostas?

Consulte o Anexo I do Edital para saber todos os itens que obrigatoriamente devem constar na proposta a ser submetida.

2.4. É necessária a utilização das bases de dados do INEP? Pode-se utilizar outras?

É uma diretriz do Programa que as instituições utilizem as bases de dados existentes no INEP, entre elas: Censo da Educação Superior, Censo da Educação Básica/Educacenso, SAEB, Prova Brasil, IDEB, ENEM, ENADE, Cadastro Nacional de Docentes, Cadastro de Instituições e Cursos, sem prejuízo de outras julgadas relevantes. Um dos objetivos do Observatório da Educação – Edital 2010 (Ver 3.2, no Edital) é explorar e articular as bases de dados do INEP, aprofundando estudos sobre a realidade educacional brasileira e subsidiando a tomada de decisão de gestores e educadores comprometidos com a melhoria de qualidade da educação nacional. A possibilidade de as IES agregarem dados locais ou de fontes como o IBGE é aceita, mas não as exime do uso dos dados do INEP.

2.5. O que são núcleos locais?



São os núcleos formados por um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de uma instituição de educação superior (IES), que apresentem a seguinte composição:

- *no mínimo, um programa de pós-graduação stricto sensu de uma instituição de educação superior – IES;*
- *um docente coordenador, responsável pela coordenação do projeto perante a CAPES;*
- *até 1 (um) estudante de doutorado e 3 (três) de mestrado profissional ou acadêmico;*
- *até 6 (seis) estudantes de graduação;*
- *até 6 (seis) professores em efetivo exercício ou profissionais que exerçam a função de coordenador ou supervisor pedagógico na Rede Pública de Educação Básica.*

2.6. O que são núcleos em rede?

São os núcleos formados por, pelo menos, três programas de pós-graduação *stricto sensu* de IES distintas, sendo uma delas a instituição-sede. Os núcleos em rede devem apresentar a seguinte composição:

- *no mínimo, 3 (três) programas de pós-graduação stricto sensu de IES distintas, sendo uma delas a instituição sede;*
- *até 3 (três) docentes coordenadores, um de cada IES integrante, sendo um deles designado como responsável pela coordenação do projeto perante a CAPES;*
- *até 3 (três) estudantes de doutorado e 9 (nove) de mestrado profissional ou acadêmico;*
- *até 18 (dezoito) estudantes de graduação (seis de cada IES);*
- *até 18 (dezoito) professores - seis em cada núcleo - em efetivo exercício ou profissionais que exerçam a função de coordenador ou supervisor pedagógico na Rede Pública de Educação Básica.*

2.7. Os núcleos em rede podem transformar-se em núcleos locais ou vice-versa, no decorrer do projeto?

Não. Uma vez aprovado, os núcleos em rede não poderão ser desmembrados para serem convertidos em núcleos locais, nem os núcleos locais poderão associar-se em rede.



2.8. Qual a duração das propostas?

A duração dos projetos deve ser de, no máximo, 4 (quatro) anos.

2.9. Como submeter as propostas?

Conforme item 5 do Edital, as propostas deverão ser submetidas à CAPES pelo coordenador do núcleo local ou em rede e pelo dirigente máximo da instituição sede, ou pelo seu representante legal, obrigatoriamente por via eletrônica para o endereço observatorio2010@capes.gov.br até as 18 h do dia **01/09/2010**. Cabe ressaltar que as propostas selecionadas deverão, posteriormente à aprovação, ser encaminhadas em meio impresso à CAPES.

3. FINANCIAMENTO

3.1. Quais são os itens financiáveis pelo programa (Ver Edital, item 9.3)?

3.1.1. Despesas de custeio, no valor máximo de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), por núcleo, ao ano, distribuídos entre os seguintes itens:

- material de consumo e despesas diversas relacionadas às atividades educacionais, inclusive materiais didáticos para alfabetização das crianças, jovens e adultos;
- deslocamentos (passagens) aéreos, terrestres e fluviais, adquiridos na classe econômica e tarifa promocional para atividades de estudos, pesquisas e docência bem como para participação em eventos acadêmicos relacionados às atividades do projeto;
- diárias para colaboradores em atividades de pesquisa e docência, relacionadas ao projeto, conforme tabela em vigor ([Decreto 6907/2009](#)).

Valores reajustados das diárias no país (Decreto 6907/2009)

Valor da diária básica	177,00	
Diária com acréscimo de 90%	Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro	224,20
Diária com acréscimo de 80%	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto	212,40



	Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	
Diária com acréscimo de 70%	Deslocamentos para outras capitais de Estados	200,60
Diária com acréscimo de 50%	Demais deslocamentos	177,00

3.1.2. Despesas de capital, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por núcleo, por ano, condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES para:

- Aquisição de coleções e materiais bibliográficos; equipamentos de processamento de dados; e equipamentos para áudio, vídeo e foto.

3.1.3. Bolsas aos membros da equipe:

- As bolsas serão pagas mensalmente e diretamente ao beneficiário pela CAPES, de acordo com a seguinte classificação:
 - Coordenadores dos núcleos: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
 - Bolsas de Doutorado: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
 - Bolsas de Mestrado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
 - Bolsas para professores da educação básica intercultural indígena: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)
 - Bolsas para estudantes de graduação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.2. É possível realizar despesas com aquisição de bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente?

Sim. O Edital em questão prevê recursos para serem gastos com itens classificados como despesas de capital, que incluem: a aquisição de coleções e materiais bibliográficos; equipamentos de processamento de dados; e equipamentos para áudio, vídeo e foto.

3.3. Como ocorre o repasse do recurso para o desenvolvimento dos projetos aprovados?



Os projetos aprovados serão contratados por meio do [Termo de Solicitação e Concessão De Apoio Financeiro a Projeto](#), aprovado pela [Portaria nº 28](#) de 27 de janeiro de 2010. O coordenador do projeto, beneficiário do auxílio, receberá da Coordenação do Programa as orientações sobre como deverá efetuar os pagamentos e realizar a prestação de contas.

3.4. Qual o custo total por projeto?

Cada projeto local pode prever o montante, por exercício (ano), de até **R\$ 205.600,00** (duzentos e cinco mil e seiscentos reais) e para cada projeto em rede, o total deve ser de até **R\$ 616.800,00** (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES e do INEP. As despesas devem ser discriminadas conforme ANEXO II do [Edital 038/2010/CAPES/INEP](#).

3.5. É possível acumular bolsas da CAPES e de outros órgãos de fomento?

Não. É vedado o acúmulo da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional.

3.6. Qual é a condição para o recebimento das bolsas de estudantes?

Os estudantes (graduação, mestrado, doutorado) somente terão direito ao recebimento das bolsas se tiverem vínculo formal com uma instituição de educação superior.

3.7. Quais são os compromissos dos proponentes (Ver Edital, item 12)?

Entre os compromissos que os coordenadores dos projetos aprovados devem assumir estão:

- A utilização obrigatória das bases de dados do INEP, sem prejuízo de outras que julgarem necessárias;
- A apresentação de um artigo síntese do projeto desenvolvido sem prejuízo de outros registros técnicos e/ou acadêmicos realizados ao longo dos trabalhos;
- A citação, obrigatória, do apoio das entidades financiadoras (a CAPES e o INEP) nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pelo edital;



- A participação no Seminário anual do Observatório da Educação a ser realizado conjuntamente pela CAPES e pelo INEP. Para este evento, o projeto deve prever recursos para as passagens e diárias;
- A consulta prévia à Coordenação do programa na DEB/CAPES para eventuais alterações do plano de trabalho, posteriormente à aprovação do projeto. Somente serão autorizadas as solicitações que se enquadrarem no orçamento aprovado para o projeto.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Como proceder na prestação de contas?

O titular do auxílio (coordenador responsável pelo projeto) deverá apresentar, anualmente, os documentos solicitados no [Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa \(Auxpe\)](#), além de outros relatórios que se fizerem necessários.

4.2. Com qual frequência se deve fazer a prestação de contas?

É necessário que o Coordenador responsável pelo projeto faça a prestação de contas parcial e a prestação de contas final.

- A prestação de contas parcial deverá ser enviada à CAPES até 30 (trinta) dias após o término do primeiro ano do projeto.
- A prestação de contas final deverá ser enviada à CAPES até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.

5. ACOMPANHAMENTO

5.1. Como será realizado o acompanhamento dos projetos contratados?

A execução dos projetos será acompanhada por equipe da DEB/CAPES, por meio da solicitação aos coordenadores de questionários periódicos; relatórios técnicos de atividades anuais; e de visitas *in loco*, de acordo com a necessidade;



5.2. É possível realizar viagens, nacionais ou internacionais, para participação em Eventos, Congressos que contribuam diretamente para o projeto?

Sim, desde que a(s) viagem(s) seja(m) prevista(s) no plano de trabalho anual encaminhado à Coordenação do Programa na CAPES. Caso não tenha sido prevista, é necessário que o Coordenador do projeto solicite autorização da CAPES, por meio de ofício, encaminhado novo plano de trabalho anual, com os remanejamentos de recursos necessários.

5.3. Ainda sobre as viagens para participação em eventos, congressos que tenham relação direta com o objeto de estudo do projeto, a CAPES realiza algum tipo de acompanhamento?

Sim, há um Relatório de Viagem disponibilizado pela DEB/CAPES que deve ser preenchido pelos beneficiários e enviado para a Coordenação do Programa.

Para esclarecimentos adicionais, entre em contato com a equipe do Programa, através do e-mail observatorio2010@capes.gov.br